COD.	A.C.	RAIO	TANG.	DES.	ESC.
A	90° 00' 0''	6.03	6.03	9.48	7.82
B	89° 35' 45''	6.07	6.02	9.49	7.76
C	90° 26' 15''	6.00	6.05	9.47	7.87
D	20° 16' 56''	20.18	5.04	9.97	1.49
E	69° 43' 04''	7.96	5.55	9.69	5.59
F	29° 57' 52''	19.01	5.09	9.94	2.21
G	35° 10' 56''	16.16	5.12	9.92	2.62
H	110° 18' 56''	4.79	6.87	9.22	10.85
I	74° 56' 08''	7.37	5.65	9.64	6.11
J	105° 03' 52''	5.07	6.61	9.29	9.95
K	129° 45' 12''	3.93	8.39	8.91	15.48
L	50° 14' 48''	11.22	5.26	9.84	3.83
M	164° 56' 08''	5.95	45.00	17.13	23.59
N	119° 57' 52''	4.33	7.50	9.07	12.83
O	60° 02' 08''	9.32	5.39	9.77	4.68
P	29° 57' 52''	34.01	9.11	17.79	7.09

PLANTA
ESC. 1:1000

Pasta 01

CONF. PAB. JOSÉ BENEDITO

F. ÚNICA

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO

PARTE DO LOTE 16 DA GLEBA LIMOEIRO

COHAB-LD- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

ÁREAS

QUADRAS	41.952,71 M2
RUAS	28.209,83 M2
PRAÇA	2672,05 M2
CRECHE	1.009,37 M2
ESCAPES	358,69 M2
PARTE DO LOTE 16 REM.	70.997,35 M2
TOTAL	145200,00 M2

ÁREAS DE RUAS

01	RUA LEONTINA DA CONCEIÇÃO GAION	2.528,75 M2
02	AVENIDA JAMIL SCAFF	5.419,96 M2
03	RUA LECI SUZANA GARCIA	1.540,43 M2
04	RUA CUSTÓDIO TAVARES DA SILVA	1.544,72 M2
05	RUA ODILIA ALVES PEDRA	1.549,01 M2
06	RUA DIONISIA OLIVEIRA TAVARES	1.552,29 M2
07	RUA JOÃO DA SILVA GODOY	6.800,14 M2
08	RUA "A"	2.923,91 M2
09	RUA "B"	2.425,09 M2
10	RUA "C"	1.077,48 M2
11	RUA "D"	378,95 M2
12	RUA "E"	469,10 M2
	TOTAL	28.209,83 M2

190 LOTES

PROPRIETÁRIO: COHAB-BAIXADA Diretor Presidente

AUTOR: Sobrinho Luiz Dalamuta
CREA-MG 30368/D - CREA-PR 6049-V
Engº Agrimensor

RESPONSÁVEL: Sobrinho Luiz Dalamuta
CREA-MG 30368/D - CREA-PR 6049-V
Engº Agrimensor

DES. EDSON 26/07/99

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 16 da Gleba (Limoeiro) Simom Frazer, em substituição ao aprovado em 20/01/88 sob nº de Ordem 128, conforme processo 31.688/89, cabendo ao proprietário Loteador na forma da Legislação aplicavel, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplenagem do leito das ruas e passeios;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Arborização das ruas;
i. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2 915/88.

II- ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES

a. Ruas, Avenidas e Escapes num total de..... 28.568,52m^2;
b. Área destinada à Praça Pública num total de..... 2.672,05m^2;
c. Área de Preservação Florestal num total de..... 70.997,35m^2.

OBSERVAÇÕES

1- As áreas destinadas a fins Públicos constantes do projeto aprovado e do Memorial Descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal nº 6 766 de 19 de dezembro de 1 979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2- Na forma do Art 17 da Lei Federal nº 6 766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos Urbanos, constantes do projeto e Memorial Descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador, depois de registrado o loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III- ZONEAMENTO

a. O loteador deverá providenciar o registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art 19 § 5 da Lei Federal nº 6 766/79, a apresentar à SUOV, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
b. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos Orgãos Específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON, antes de iniciar cada serviço.
c. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços.

Não há emolumentos a cobrar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
— DE LONDRINA —
SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO
Aprovado em 4 de 10 de 1989
N.º de ordem 2128
Alvará S.U.O.V.
Eduardo Luid
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor